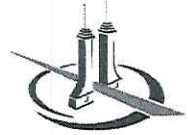




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977

Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



### PRESTAÇÃO DE CONTAS

NOME: Paulo Isaac Silveira  
CARGO: Oficial Legislativo

Ao GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Vereador Adenildo de Jesus Padovan

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA	
PROTOCOLO	
Nº 326	
DATA 28/07/24	Rubrica
	HORA 13:16

Nos termos da Resolução nº 66, de 22 de dezembro de 2022, apresentamos a V. Exa. a Prestação de Contas relativa ao adiantamento recebido em 20/03/2024 através de depósito no Banco 0260 – Nu Pagamentos S.A., para participação das capacitações cujos temas eram “Processo Legislativo” e “Técnica Legislativa”, nos dias 21 e 22 de março, respectivamente, das 9h às 12h e das 13h às 17h, promovidas pela DPM Educação Ltda, na cidade de Porto Alegre/RS, conforme Empenhos nº 116 e 117.

#### DEVOLUÇÃO:

- ( ) Não há devolução de valores.  
(X) Há devolução de valores no montante de R\$ 895,23 (oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos) conforme discriminado abaixo:

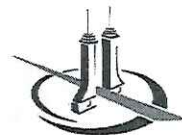
+ R\$ 2.303,00	(valor creditado em conta — 20/03/2024)
- R\$ 525,74	(passagem rodoviária, de Uruguaiana a Porto Alegre — 20/03/2024)
- R\$ 22,00	(lanche — 21/03/2024)
- R\$ 12,00	(táxi da rodoviária ao hotel — 21/03/2024)
- R\$ 298,89	(estada no hotel — 21/03/2024)
- R\$ 16,17	(Uber do hotel à DPM — 21/03/2024)
- R\$ 18,77	(Uber da DPM ao hotel — 21/03/2024)
- R\$ 12,80	(Uber do hotel à DPM — 22/03/2024)
- R\$ 48,90	(almoço — 22/03/2024)
- R\$ 19,91	(Uber da DPM à rodoviária — 22/03/2024)
- R\$ 432,59	(passagem rodoviária, de Porto Alegre a Uruguaiana — 24/03/2024)
R\$ 895,23	(saldo restituído ao erário — 25/03/2024)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977

Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



Outrossim, a presente Prestação de Contas é integrada pelos seguintes documentos:

- a)  Cópia dos Certificados de Participação;
- b)  Original do Atestado, Declaração ou Comprovante de Comparecimento;
- c)  Relatório Circunstanciado;
- d)  Comprovante do recolhimento de valores não utilizados;
- e)  Comprovante Fiscal da Taxa de Inscrição;
- f)  Comprovante de passagem com transporte coletivo terrestre totalizando R\$ 958,33;
- g)  Documentos fiscais de abastecimento (transporte particular);
- h)  Outros documentos fiscais (alimentação e locomoção urbana).

Uruguaiana, 27 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PAULO ISAAC SILVEIRA  
Data: 27/03/2024 12:27:45-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura: \_\_\_\_\_

DESPACHO DA TESOUREARIA:

\_\_\_\_\_

Tesoureiro

DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA:

\_\_\_\_\_

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977

Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



## RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Ao Senhor  
Adenildo de Jesus Padovan  
Presidente  
Câmara Municipal de Uruguaiana  
Gabinete da Presidência  
Uruguaiana/RS

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 11, § 1º, inciso I, alínea 'c' da Resolução nº 66, de 22 de dezembro de 2022, apresentamos Relatório Circunstanciado acerca dos conhecimentos alcançados nos cursos de que participamos nos dias 21 e 22 de março na DPM Educação Ltda, na cidade de Porto Alegre/RS, cujos temas eram, respectivamente, "Processo Legislativo" e "Técnica Legislativa".

Primeiramente, é mister justificar a frequência de apenas 57,14% (equivalente a 4 horas) no curso de Processo Legislativo, conforme certificado anexo. Ocorre que não foi possível participarmos da primeira parte do curso (das 9h às 12h) devido ao atraso na chegada do nosso ônibus em Porto Alegre, uma vez que partiu de Uruguaiana às 22h do dia 20 e deveria ter chegado a Porto Alegre às 5h30min do dia 21, mas chegou às 11h32min, pois foi necessário estacionar no acostamento durante a viagem em virtude do mau tempo. Entretanto, foram disponibilizados eslaides impressos e apostilas, o que nos possibilitou tomar ciência do conteúdo do curso trabalhado na parte da manhã do dia 21. Isso posto, passemos ao relatório propriamente dito.

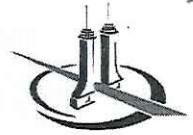
Referente ao curso de Processo Legislativo, pelo motivo ora exposto, não nos foi possível participar da explanação sobre a competência legislativa do Município e sobre os atos normativos municipais. Entretanto, foi possível participarmos e obtermos o máximo proveito da explanação sobre as fases do processo legislativo, sendo trabalhados detalhadamente os seguintes aspectos: iniciativa, discussão, votação, sanção, veto, promulgação e publicação. Quanto ao curso de Técnica Legislativa, foram desenvolvidos os aspectos dos seguintes temas: requisitos das disposições normativas, estrutura dos atos normativos e processo de alteração das leis. Embasaram a capacitação, além da doutrina e da jurisprudência apresentadas, a Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona — legislação esta, aliás, obedecida por esta Casa Legislativa; e o Decreto Federal nº 9.191/2017, que estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977

Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



Em termos práticos, entendemos que o conteúdo dos dois cursos está plenamente alinhado às atribuições do cargo de Oficial Legislativo, do qual somos detentores, e às rotinas deste Departamento de Legislação e Registros, de modo que tudo o que foi aprendido poderá ser aplicado sem restrições, seja propondo medidas corretivas aos procedimentos atualmente empregados, seja propondo novos procedimentos.

Finalmente, cumpre-nos destacar a excelente qualidade das instalações da DPM Educação e a maestria com que a Dra. Vanessa Marques Borba conduziu ambos os cursos, demonstrando amplo domínio dos temas abordados — o que, sem dúvidas, contribuiu para que todo o ementário fosse trabalhado satisfatoriamente.

Concluimos, pois, que a capacitação foi eficiente, eficaz e efetiva: eficiente porque todo o valor despendido pelo erário foi tão racionalmente empregado quanto possível; eficaz porque a sua finalidade, que é a transmissão do conhecimento, foi cabalmente atingida; e efetiva porque os saberes adquiridos serão decerto capazes de promover melhorias nas práxis deste Departamento e aumento do nível de serviço prestado aos edis deste Poder Legislativo e, conseqüentemente, à população uruguaianense.

Era o que cabia relatar.

Uruguaiana, 27 de março de 2023.



Documento assinado digitalmente

PAULO ISAAC SILVEIRA

Data: 27/03/2024 12:54:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PAULO ISAAC SILVEIRA**  
Oficial Legislativo